

**1) ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**2) QUEM:** GRUPO OPERACIONAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E AÇÕES COLETIVAS - NUGEPNAC /TJAP

**3) QUANDO:** 14/06/2021.

**4) QUE HORAS:** 11:05 – 11:35 hrs

**5) ESPAÇO:** VIRTUAL (ZOOM)

**6) CHAMADA:** Carlos Tork (vice presidente), Jayme Henrique (coordenador NUGEPNAC), servidores equipe operacional: Taisa Mendonça, Nádia Amanajas, Márcia Correa, Marco Antônio, Adriana Carvalho, Luíz Eduardo Pena (Assessor gabinete Desembargador Jayme); Lilian Ferreira (chefe de gabinete da Vice presidência); Nilton Bianchini (Juiz Auxiliar da Presidência), Adelson Marques (SGPE), Luíz Henrique (DESI),

**7.1) Pauta:** Portaria nº 135, DE 6 DE MAIO DE 2021. Institui e regulamento o Prêmio CNJ de Qualidade – Edição 2021 – Artigo 8º, inciso VI – Eixo dos dados e tecnologias – Alimentar o BNPR;

A Servidora Adriana Carvalho fez apresentação do Art. 8º, da referida portaria, que define os requisitos de avaliação e pontuação do EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA, traz em seu Inciso VI, alimentar o Banco Nacional de Demandas Repetitivas e Precedentes Obrigatórios – BNPR, em conformidade com o art. 5º da Resolução CNJ no 235/2016. Para avaliação da pontuação do referido inciso, conforme anexo da Portaria Nº 135/CNJ, serão utilizados os seguintes critérios:

RESUMO: EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA, ART. 8º – INCISO VI – ALIMENTAR O BNPR.

REQUISITO	PONTUAÇÃO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA EXIGIDO PELO CNJ
Art. 8º, Inciso VI	Até 20 pontos, de acordo com o seguinte critério:	A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados constantes no sistema BNPR.	Serão considerados os dados do BNPR enviados entre 1º de abril de 2021 e 31 de agosto de 2021.
Alimentar o BNPR, Resolução CNJ nº 235/2016.	Ter encaminhado pelo sistema BNPR os novos campos constantes dos anexos da Resolução 286/2019, que alterou a Resolução CNJ no 235/2016.		

Conforme observado na tabela, o Cumprimento do Inciso VI contabilizará no máximo 20 pontos, na edição corrente do referido prêmio instituído pelo CNJ, o que equivale exclusivamente a 3% da pontuação do Eixo dos Dados e Tecnologia, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos, conforme planilha resumo com todos os itens do prêmio, anexa.

Ressaltou que os Autos devem retornar até no máximo **1º de setembro próximo**.

Levantamento pelo NUGEPNAC de 03 (três) eixos para cumprimento no disposto na Portaria, quais sejam: 1) – DESIS atualizar o sistema com base nos anexos da Resolução 286 de julho de 2019, CNJ (que modificou a resolução 235 de julho de 2016 do CNJ); 2) Equipe NUGEPNAC fazer atualizações nos cadastros, após mudança do sistema; 3) Atualização da página da WEB – tjap;

DESIS, através do Luíz ponderou a necessidade de 10 (dez) dias para a tomada das providências necessárias quanto a atualização do sistema e análise de todas as providências para cumprimento da Portaria;

**Deliberação final:** Confecção pelo NUGEPNAC e um relatório com diagnóstico das demandas a serem implementadas para cumprimento do Artigo 8º, inciso VI – Eixo dos dados e tecnologias – Alimentar o BNPR da Portaria a ser repassado a SGPE e DESIS até o dia 16.06.2021; DESIS e SGPE com prazo até 30.06.2021 para apresentação das providências adotadas;

Agendada reunião para o dia 30.06.2021, as 11:30 hrs para demonstração e apresentação das providências adotadas;

8) A presente ata foi lavrada por Taisa Mendonça.